



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2496

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez
Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro
1º Secretário

Wilson Borges da Silva
2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da S. Bezerra
Luisiano de Oliveira Silva
Manoel da Costa Inácio
Maria da Conceição dos Santos Lins
Maria Dyana Silva de Lira
Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Portaria Portaria nº 0497/2024, de 22 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Concede a servidora, a Sra. Maria Luzimar de Sousa, matrícula nº 003786-1, Efetivo exercendo a Função de Auxiliar de Creche, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Premio, durante

03(três) meses a partir de 27/05/2024, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 22 de Maio de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0498/2024, de 22 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sra. Jeane Maria Pereira da Fonseca, Efetivo na função de Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula nº 003646-1, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024		NÚMERO 2496
(trinta) dias, a partir de 03/06/2024, referente ao período aquisitivo 2016/2017.		Registre-se e publique-se.		PREFEITO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.		Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de maio de 2024.		Eriberto Freire da Costa Chaprão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Registre-se e publique-se.		José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO		Portaria nº 0501/2024, de 22 de Maio de 2024.
Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de Maio de 2024.		Eriberto Freire da Costa Chaprão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO		Portaria nº 0500/2024, de 22 de Maio de 2024.		R E S O L V E:
Eriberto Freire da Costa Chaprão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,		Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Theobaldo de Souza Oliveira, Efetivo na função de Gari - matrícula nº 006262-1, com admissão em 01/09/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.
Portaria nº 0499/2024, de 21 de Maio de 2024.		R E S O L V E:		Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,		Art. 1º - Conceder ao servidor, Janilson Moura, Efetivo na função de Fiscal de Obra, matrícula nº 005568-1, com admissão em 26/09/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.		Registre-se e publique-se.
R E S O L V E:		Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.		Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de Maio de 2024.
Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Firmino Augusto da Silva Neto, Efetivo na função de Vigia - matrícula nº 007544-1, com admissão em 06/08/2001, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.		Registre-se e publique-se.		José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.		Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de maio de 2024.		Eriberto Freire da Costa Chaprão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
		José Antônio de Menezes Sousa		



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2496

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada para fornecimento de lençóis hospitalar, destinados ao Hospital Antônio Ferraz do Município de Macau/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 23/05/2024 até 27/05/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 27 de maio de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 27 de maio de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 22 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para *contratação de empresa especializada para fornecimento de lençóis hospitalar, destinados ao Hospital Antônio Ferraz do Município de Macau/RN*”, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: aquisição.

1.3. Regime de execução: indireta.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.4.1 Deverá ser atendida a especificação dos produtos, conforme discriminado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Lençol Hospitalar, 100% algodão, na cor branca, medindo 1,30mx2,40m (conter identificação Hospital Municipal Antônio Ferraz)		Unidade	300	30,71	9.213,00
VALOR GLOBAL						9.213,00

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste TR.

1.6. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

A contratação se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como base a média de mercado apresentada para os fornecimentos de lençol hospital, destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2496

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de lençol hospital é essencial, visto que, essa solução irá garantir à renovação de estoque, a manutenção na qualidade dos fornecimentos, o atendimento as normas sanitárias, a prevenção de contaminações e a melhoria da imagem institucional em passar uma boa reputação, gerando confiança e profissionalismo aos pacientes.

É importante que o processo de contratação inclua a definição clara de requisitos, a seleção criteriosa do fornecedor e a elaboração de um contrato abrangente que estipule os termos e responsabilidades de ambas as partes. Também é essencial estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir que os fornecimentos prestados atendam às expectativas e padrões exigidos pela Prefeitura e pela legislação aplicável.

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, com exceção para os itens nº. 95, 222 e 272, nos quais poderão se cadastrar concorrentes que não se enquadrem como EPP, ME ou MEI.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma empresa para prestação do fornecimento de lençol hospital é essencial, visto que, essa solução irá garantir à renovação de estoque, a manutenção na qualidade dos fornecimentos, o atendimento as normas sanitárias, a prevenção de contaminações e a melhoria da imagem institucional em passar uma boa reputação, gerando confiança e profissionalismo aos pacientes.

Descrição da Necessidade:

Necessidade de Renovação de Estoques: O hospital precisa constantemente renovar seus estoques de lençóis hospitalares para garantir um ambiente limpo e higiênico para os pacientes, além de atender aos padrões de segurança e qualidade exigidos pelas normas de saúde.

Manutenção da Qualidade dos Serviços: Lençóis hospitalares desgastados ou inadequados podem comprometer a qualidade dos serviços prestados pelo hospital, afetando o conforto e o bem-estar dos pacientes, bem como a eficiência das práticas de saúde.

Atendimento às Normas Sanitárias: A substituição regular de lençóis hospitalares está alinhada com as normas e regulamentos sanitários vigentes, que estabelecem padrões específicos para a higiene e limpeza de materiais utilizados em ambientes de saúde.

Prevenção de Contaminações: Lençóis hospitalares limpos e adequados desempenham um papel crucial na prevenção de infecções hospitalares e na propagação de doenças entre os pacientes, equipe médica e visitantes.

Melhoria da Imagem Institucional: A manutenção de lençóis hospitalares de qualidade contribui para a boa reputação do Hospital Antônio Ferraz, transmitindo confiança e profissionalismo aos pacientes e à comunidade em geral.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2024, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2496

- **Qualidade dos fornecimentos:** Garantir que a empresa fornecedora ofereça produto de boa qualidade e seguros para prestação dos fornecimentos, atendendo às necessidades demandadas;
- **Regularidade no Fornecimento:** Verificar a capacidade da empresa de fornecer os lençóis hospitalares de forma regular e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
- **Logística Eficiente:** Avaliar a eficiência da logística da empresa, incluindo todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do fornecimento, garantindo eficiência dos fornecimentos dentro do prazo estabelecido;
- **Preços Competitivos:** Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos fornecimentos oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;
- **Sustentabilidade:** Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- **Atendimento ao Cliente:** Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações dos usuários da Prefeitura Municipal;
- **Experiência e Reputação:** Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e históricos de atuação no ramo de fornecimento de lençol hospital; e
- **Capacidade de Inovação:** Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos fornecimentos ora proposto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos pertencentes a este TR compreendem:

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
01	Lençol Hospitalar, 100% algodão, na cor branca, medindo 1,30mx2,40m (conter identificação "Hospital Municipal Antônio Ferraz")	Unidade	300

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Com base na legislação vigente, algumas alternativas possíveis para o fornecimento de lençol hospital à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, incluem:

- Licitação na Modalidade Pregão:** A Lei 14.133/2021 mantém o pregão como uma modalidade de licitação preferencial para a aquisição de bens e fornecimentos comuns, como lençol hospital. Nesse caso, a Prefeitura Municipal poderia realizar pregões eletrônicos ou presenciais para selecionar fornecedores por meio de disputa de preços.
- Sistema de Registro de Preços:** A nova lei também prevê o Sistema de Registro de Preços (SRP) como uma ferramenta para contratações futuras e aquisições de bens e serviços comuns. A Prefeitura Municipal poderia utilizar o SRP para registrar preços de fornecimentos de lençol hospital, permitindo contratações futuras de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos.
- Contratação Direta em Situações Específicas:** A Lei 14.133/2021 estabelece hipóteses de contratação direta em situações excepcionais, como emergências ou quando houver inviabilidade de competição. No entanto, é necessário justificar de forma adequada e documentada a escolha do fornecedor sem a realização de processo licitatório.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2496

d) Inovações e Parcerias Estratégicas: A nova legislação também prevê a possibilidade de utilização de inovações e parcerias estratégicas, como o diálogo competitivo e o desenvolvimento colaborativo, para a contratação de bens e serviços inovadores. A Prefeitura Municipal poderia explorar essas alternativas para encontrar soluções mais eficientes e inovadoras para o fornecimento de lençol hospital.

7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada no fornecimento de lençol hospital, visto que, essa solução irá garantir à renovação de estoque, a manutenção na qualidade dos fornecimentos, o atendimento as normas sanitárias, a prevenção de contaminações e a melhoria da imagem institucional em passar uma boa reputação, gerando confiança e profissionalismo aos pacientes.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Lençol Hospitalar, 100% algodão, na cor branca, medindo 1,30mx2,40m (conter identificação "Hospital Municipal Antônio Ferraz")		Unidade	300	30,71	9.213,00
VALOR GLOBAL						9.213,00

O valor total estimado global da contratação é de R\$ 9.213,00 (Nove mil, duzentos e treze reais).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 9.213,00 (Nove mil, duzentos e treze reais).

Prazo de vigência da contratação: até 31/12/2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação ao fornecimento:

A contratação exige fornecimento em tempo hábil, sempre que solicitado, entregue em local informado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente do município, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação, em conformidade com o apontamento da Prefeitura Municipal de Macau/RN.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação estudada apresenta solução para o objeto de modo parcelado, porém integral em suas partes.

12. FORMA DE JULGAMENTO



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2496

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO III**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total, e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

03.001.10.302.0021.2048

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1500.1002

14. DO FORNECIMENTO

14.1. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de compra, e nas quantidades discriminadas na ordem de compra, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo de contratação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens objeto deste TR será imediato, a contar do recebimento da ordem de compra.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2496

1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de lençol hospital é essencial, visto que, requer a necessidade de renovação de estoque, manutenção na qualidade dos fornecimentos, atendimento as normas sanitárias, prevenção de contaminações e melhoria da imagem institucional em passar uma boa reputação, garantindo confiança e profissionalismo aos pacientes.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do fornecimento.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os fornecimentos objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os fornecimentos deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos fornecimentos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de compra.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os fornecimentos somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos fornecimentos, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2496

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os fornecimentos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1. Executar os fornecimentos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
- 18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos fornecimentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2496

19.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Macau, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Macau, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2496

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação de fornecimentos de lençol hospital, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos de lençol hospital, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme **Anexo I**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo II**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 27 de maio de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 27 de maio de 2024, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 23/05/2024 até 27/05/2024.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macau/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Macau/RN, 22 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2496

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2496

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste
processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



NÚMERO 2496

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Macau/RN, prestar os fornecimentos de lençol hospital, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº ____/____, nas seguintes condições:

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do fornecimento de lençol hospital.

b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

RG n°

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO